autuado por Aparecido Ferreira em 08/10/2019 18:49:30.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 17 / 08 / 19
Pág. 112 Col. 4
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

A Comissão de URB
Em 13 / 08 / 19 às 16:00
Vinícius Moreira do Nascimento
R.F.: 11.261

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
19 AGO. 2019
Secretário RF
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora
ANSELINO TATTO
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 21 / 08 / 2019
Presidente
Obs.: O prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do Regimento Interno.

Segue ☒ juntado ☐, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☐ sob folha(s)
nº 27 Em 03 / 10 / 2019
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF 101.204 - SGP-12

Matéria PL 159/2019. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=192091.

autuado por Aparecido Ferreira em 08/10/2019 18:49:30.

Folha nº 27

Processo nº 01-159/2019

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 1718/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 159/2019

De autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, o presente projeto de lei *denomina Escadão Marielle Franco o logradouro que fica entre a esquina da Rua Cristiano Viana e Cardeal Arcoverde, no Bairro Pinheiros, - São Paulo - SP, e dá outras providências.*

De acordo com a justificativa que acompanha o projeto, a autora destaca a ação política da homenageada, vereadora Marielle Franco, que "pretendia melhorar a qualidade de vida e assegurar os direitos de mulheres, negros e LGBTs, criando programas e campanhas como a de institucionalização do enfrentamento ao assédio e à violência sexual e incorporando datas simbólicas em comemoração a existência e resistência dessas classes. Além de criar novas medidas, Marielle também focava em assegurar que o poder público estivesse de fato cumprindo com medidas previstas na legislação em projetos como o Dossiê Mulher Carioca e o Programa de Efetivação de Medidas Socioeducativas. A preocupação com a classe trabalhadora também é um tema presente". Marielle Franco foi assassinada em 14 de Março de 2018.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **Legalidade** deste projeto de lei. Às fls. 25, ao tratar da conveniência do tipo de logradouro *escadão* que ora se pretende nominar, argumenta que "a Lei n° 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, **não traz restrição ao conceito de logradouro** e mesmo o Decreto n° 49.346/2008, que tem apenas a função regulamentadora, não podendo inovar em relação à lei regulamentada, não faz tal restrição, mencionando expressamente no art. 2° que o **rol de logradouros previsto é meramente exemplificativo**". (grifos nossos)

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual entende que este reúne condições de prosseguimento e consigna seu **parecer favorável**.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/10/2019.

Dalton Silvano
Presidente

Arselino Tatto
Relator

José Police Neto

Camilo Cristófaro

Souza Santos

Fabio Riva

Toninho Paiva

REL. 2152/2019

Matéria PL 159/2019. Documento digitalizado e autenticado por APARECIDO FERREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=192091.